

RESOLUÇÃO Nº 35/68

Dispõe sobre distribuição de recursos do Plano Nacional de Educação, destinados ao Estado de São Paulo, no exercício de 1968, para auxílio a entidades particulares dedicadas, sem fim lucrativo, ao ensino de excepcionais.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e na conformidade com os incisos III, IV e XV, do Art. 22, da lei Estadual nº 9.865, de 9 de outubro de 1967, com o Art. 89 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, com a Resolução-CEE nº 22/68; bem como com a decisão do Conselho Pleno, tomada na 234ª Sessão, de 16 de dezembro de 1968, fundamentada no Art. 21, do Decreto nº 47.369 de 8 de março de 1968, e mais, com o Parecer nº 28-A/68, da Câmara de Planejamento aprovado na 72ª Sessão, realiza da em 17 de dezembro de 1968,

R e s o l v e:

Artigo 1º - A verba de NCr\$ 213.810,00 (duzentos e treze mil oitocentos e dez cruzeiros novos), prevista no Art. 1º, letra "B" da Resolução-CEE 17/68, referente aos recursos destinados ao Estado de São Paulo, exercício de 1968, do Plano Nacional de Educação (Expansão e Aperfeiçoamento do Ensino Primário), será distribuída às entidades abaixo discriminadas que satisfizeram as exigências dos Artigos 32 e 62 da Resolução-CEE nº 22/68, na seguinte proporção:

<u>Entidade</u>	<u>Dotação</u>
a)- Fundação Para o Livro do Cego	NCr\$ 20.000,00
b)- Associação Paulista de Amparo a Criança Retardada	NCr\$ 9.738,50
c)- APAE - São Paulo	NCr\$ 10.148,50
d)- Sociedade Beneficente do Hospital Mandaqui	NCr\$ 7.288,50
e)- Lar Escola São Francisco	NCr\$ 20.534,50
f)- Centro Social Leão XIII	NCr\$ 11.038,50
g)- Liga Israelita do Brasil	NCr\$ 6.738,50
h)- Instituto de Pedagogia Terapêutica de Campinas	NCr\$ 10.128,50
i)- Associação de Assistência a Criança Defeituosa	NCr\$ 22.688,50
j)- APAE - Jundiaense	NCr\$ 11.788,50
l)- Sociedade Campineira de Recuperação da Criança Paralítica	NCr\$ 7.788, 50
m)- Sociedade Pestalozzi •	NCr\$ 15.788,50
n)- APAE - Ribeirão Preto	NCr\$ 7.348,50
o)- Instituto de Cegos "Padre Chico"	NCr\$ 26.088,50
p)- Associação de Reabilitação Infantil Limeirense	NCr\$ 10.688,50
q)_ APAE - Jaú	NCr\$ 8.928,50
r)- Casa dos Espíritas de Rio Claro	<u>NCr\$ 7.086,50</u>
T O T A L G E R A L:	NCr\$ 213.810,00

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

+++++

Aprovada por unanimidade na 234ª
Sessão do Conselho Estadual de
Educação, realizada em 16 de
dezembro de 1968.